

D.O.U: 05.04.2006

Seção: 1

Página(s): 64

Ementa:

O TCU não aceitou, no âmbito de uma entidade federal: a) nomeação de pessoas sem qualificação técnica e com antecedentes funcionais inadequados, para compor comissões de licitação; b) carência de treinamento técnico para os servidores encarregados de conduzir os processos licitatórios (itens 2.15 e 2.16, TC-003.119/2004-4, Acórdão nº 661/2006-TCU-1ª Câmara).